

# Parecer de Dirigente do Controle Interno



Presidência da República - Controladoria-Geral da União - Secretaria Federal de Controle Interno

**Parecer:** 201600656

**Unidade Auditada:** Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

**Ministério Supervisor:** Ministério do Meio Ambiente

**Município/UF:** Brasília (DF)

**Exercício:** 2015

**Autoridade Supervisor a:** Ministra Izabella Mônica Vieira Teixeira

Tendo em vista os aspectos observados na prestação de contas anual do exercício de 2015, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, expresso a seguinte opinião acerca dos atos de gestão com base nos principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria.

No que se refere ao período analisado, verificou-se avanços no Programa de Fortalecimento do Licenciamento Ambiental Federal (ProLAF), em vista do desenvolvimento de ferramentas e de instrumentos de trabalho para subsidiar a organização dos dados e a melhoria contínua dos procedimentos da Avaliação de Impacto Ambiental. As propostas apresentadas para o aprimoramento do processo de licenciamento, se implementadas, possuem o potencial de contribuir para o aumento da eficiência e da efetividade dessa política pública ambiental.

Cabe citar, ainda, que o Ibama iniciou os trabalhos de concepção do novo Planejamento Estratégico que consistiu no processo de revisão, alinhamento e proposição do novo ciclo - 2016/2019, resultando na definição de vinte objetivos estratégicos, alinhados com as perspectivas de impacto para a sociedade, resultados institucionais, processos internos, recursos humanos, infraestrutura e orçamento. Além disso, com esse processo o Instituto criou trinta novos indicadores de desempenho alinhados aos objetivos estratégicos.

Por outro lado, os trabalhos de auditoria revelaram que o Ibama tem enfrentado limitações orçamentárias e financeiros que interferiram, de forma direta, na execução das políticas públicas a cargo da Autarquia, com impacto, por exemplo, nas ações de combate ao desmatamento no Brasil, de prevenção e controle de incêndios florestais, assim como nas atividades de combate aos ilícitos ambientais.

De forma geral as recomendações emitidas por este Controle Interno têm sido atendidas pelo Ibama, restando pendentes aquelas que se tratam de medidas de caráter estruturante, mas cujas providências se encontram em processo de implementação. Quanto a esse aspecto, ressalta-se o esforço da Unidade para o atendimento das recomendações e solicitações dos órgãos de controle.

No que se refere à avaliação dos controles internos administrativos, verifica-se que a área administrativa do Ibama ainda não possui controles internos suficientes e estáveis, a exemplo do que pôde ser identificado na gestão do patrimônio imobiliário, na qual ainda não foram incorporadas plenamente as melhorias recomendadas pela CGU, além da gestão de compras e contratações, em que foi verificada deficiência no planejamento das licitações analisadas. Entretanto, cabe citar que a Entidade tem estudado a implementação de mudanças para o fortalecimento da gestão institucional, e para tanto, iniciou o mapeamento de suas ações administrativas, em diversos níveis da gestão. Tais medidas possuem o potencial de aprimorar e tornar mais adequado o sistema de controle interno da Autarquia.

Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VI, art. 13 da IN/TCU/N.º 63/2010 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria. Desse modo, o Ministro de Estado supervisor deverá ser informado de que as peças sob a responsabilidade da CGU estão inseridas no Sistema e-Contas do TCU, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União por meio do mesmo sistema.

Brasília/DF, 07 de julho de 2016.

CLAUDIO ANTONIO DE ALMEIDA PY  
Diretor de Auditoria da Área de Produção e do Meio Ambiente